



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 246 DE 24 DE MAIO DE 2.004.

Dispõe sobre a concessão do reajuste anual geral dos servidores públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o reajuste anual geral dos servidores públicos municipais, referente à recomposição da perda de seu poder aquisitivo, no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração bruta percebida mensalmente.

Art. 2º A despesa decorrente do cumprimento do art. 1º correrá por conta de dotações do orçamento corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2004.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 24 de maio de 2004.

99/03,
GERALDO GILBERTO VAZ
Prefeito Municipal

ABorges
AURECI CRISTINA DE MARIA BORGES
Chefe do Depto. de Finanças e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Certifico que o presente documento este
ve afixado no quadro próprio, no saguão
desta PREFEITURA MUNICIPAL, no perí-
odo de (data de início a data de término):

Afixado em vinte e quatro de
 maio de dois mil e quatro

Retirado em vinte e oito de ju-
 nho de dois mil e quatro

Servidor(a) _____

Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado:

Jornal: O Progresso

Data: 02 de junho de 2004

Edição: 1.367

Página: 10

Servidor(a) _____

Rodrigues